www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940

Pág. 1/17

## **ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

#### **SUMÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022	02
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAG
RESOLUÇÃO № 002/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 012/2021	17



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940

Pág. 2 /17

# **ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

### **GOVERNO MUNICIPAL**

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n. º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n. º 668, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a Seleção de Estagiários, na forma regulamentada por este Edital e por seu Anexo, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela Portaria n.º 1.243, de 15 de julho de 2022:

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio NÃO OBRIGATÓRIO e a formação de cadastro de reserva, conforme disposto na Lei Municipal n.º 668/2010, por alunos matriculados nos seguintes cursos:

Nível	Curso	Vagas
Superior	Administração de Empresas	Cadastro de Reserva
	Arquitetura e Urbanismo	Cadastro de Reserva
	Ciências Biológicas (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Direito	Cadastro de Reserva
	Educação Física (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Enfermagem	Cadastro de Reserva
	Engenharia Civil	Cadastro de Reserva
	Gestão em Recursos Humanos	Cadastro de Reserva
	História (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Letras (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Matemática (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Pedagogia (licenciatura)	3 + Cadastro de Reserva
Técnico	Técnico em Administração	Cadastro de Reserva
	Técnico em Enfermagem	Cadastro de Reserva
	Técnico em Informática	Cadastro de Reserva
	Técnico em Magistério	1 + Cadastro de Reserva
Médio	Ensino Médio	Cadastro de Reserva
	Ensino Médio – Distrito da Cachoeira (o candidato deve residir no Distrito da Cachoeira)	Cadastro de Reserva

- 1.1.1 O Cadastro de Reserva destina-se a eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração municipal, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato.
- 1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. º 668/2010, e a sua concessão dar-se-á mediante Termo de Compromisso



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940

Pág. 3/17

#### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de Estágio celebrado entre o estudante e o Poder Executivo Municipal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

- 1.2.1 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal n°. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.2.2. O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsaauxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.
- 1.3. O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário contratado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio, sendo:
  - a) R\$ 598,33, para carga horária diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) semanais;
  - b) R\$ 897,53, para carga horária diária de 6 (seis) horas e 30 (trinta) semanais.
- 1.4. Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 20,49.
- 1.5. Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

### 2 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SUAS ETAPAS

2.1 Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, cujos atos serão devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em <a href="https://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>, link ACESSO AO CIDADÃO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA E/OU PERÍODO
Inscrições no site do município de Ribeirão Claro (www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)	De 22 de julho a 05 de agosto de 2022
Candidatos portadores de deficiência: data limite para apresentar laudo médico, solicitar atendimento especial no dia das provas, bem como para requerer tempo adicional para realizá-las.	Até 05/08/2022
Homologação das inscrições	Até o dia 09/08/2022
Período para interposição de recursos contra homologação das inscrições	De 10/08/2022 à 11/08/2022
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições pós-recursos	Até o dia 12/08/2022
Divulgação do Local e data de Realização das Provas	Até o dia 13/08/2022
Publicação preliminar do gabarito e resultado final	Até 2 (dois) dias úteis após a realiza- ção das provas
Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e resultado	2 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito
Publicação decisão/respostas recursos	Até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos
Publicação do resultado final oficial e homologação do	Até 2 (dois) dias úteis após a publica-



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edicão nº 1.940

Pág. 4/17

#### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Processo Seletivo

ção decisão/respostas recursos

# 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão isentas de cobrança de taxa, podendo ser realizadas no período de <u>22 de</u> <u>julho de 2022 a 05 de agosto de 2022</u>, no site deste município, no seguinte endereço eletrônico: <u>www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</u>.
- 3.2. Após este período, o município não aceitará mais inscrições.
- 3.3 Eventuais falhas nas informações constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5 Quaisquer alterações no presente Edital serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em <a href="https://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>, link ACESSO AO CIDADÃO.
- 3.6 São requisitos para inscrição e contratação:
  - a) Ter até a data de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
  - b) Residir no município de Ribeirão Claro;
  - c) Na data da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos previstos no Capítulo 1 deste Edital, no ano letivo de 2022;
  - d) Estar cursando do primeiro ao penúltimo semestre da graduação, no caso de Ensino Superior;
  - e) Não estar cursando somente dependências;
  - f) Não ter realizado estágio na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterrupto ou intercalado, exceto se portador de necessidades especiais, conforme redação do art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal n. º 668/2010.
- 3.7 Serão admitidos recursos quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.
- 3.8 Para os candidatos "PcD" Pessoa com deficiência é assegurado 10% das vagas previstas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 3.9 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edicão nº 1.940

Pág. 5 /17

# **ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

- 3.10 O candidato "PcD" Pessoa com deficiência deverá declarar na inscrição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças CID.
- 3.11 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
- 3.12 O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar até o dia 05 de agosto de 2022, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, laudo médico detalhado, **expedido nos últimos 12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença CID.
- 3.13 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
- 3.14 Os candidatos com deficiência auditiva, física, motora, mental, visual e múltipla que necessitem de condições especiais para a realização da prova, deverão solicitar tal atendimento até a data de 05 de agosto de 2022, indicando as condições de que necessitam para a realização das provas, conforme previsto no artigo 4°, §§ 1° e 2°, do Decreto n.° 9.508/18 e suas alterações. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao município até a data especificada anteriormente.
- 3.15 O candidato "PcD" Pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo até o dia 05 de agosto de 2022, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto no artigo 4º, § 2º, do Decreto n.º 9.508/18, e suas alterações.
- 3.16 Os candidatos "PcD" Pessoa com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.17 As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos "PcD" Pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- **3.18** Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado por médico do trabalho do Município, que emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
- c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- **d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940

Páq. 6 /17

## **ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

# 4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Será divulgada no dia **09 de agosto de 2022** a homologação das inscrições, que será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em <a href="https://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>, link ACESSO AO CIDADÃO.
- 4.2 Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto a Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela n.º 1.243, no que tange a homologação das inscrições. O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.
- 4.3 No dia **12 de agosto de 2022** serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em <a href="www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>, link ACESSO AO CIDADÃO, os resultados de eventuais recursos impetrados de acordo com o item 4.2 e a homologação final dos inscritos.

# 5 – DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO

- 5.1 O processo seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração a pontuação obtida na prova objetiva, que será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo: 6 (seis) questões de Língua Portuguesa, 6 (seis) questões de Matemática e 8 (oito) questões de Conhecimentos Específicos.
- 5.2 Para o curso de Letras a prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo 14 (catorze) questões de Língua Portuguesa e 6 (seis) questões de Matemática.
- 5.2.1 Para os cursos de Ensino Médio e Técnico em Administração, a prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática.
- 5.3 Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e a pontuação máxima será de 10 pontos.
- 5.4 Será considerado desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 5 (cinco) pontos.
- 5.5 O conteúdo programático das disciplinas consta do Anexo I deste Edital.
- 5.6 A duração da prova objetiva será de, no máximo, 3h00min (três horas) ininterruptas, já incluso o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.7 Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala onde estará sendo aplicada a Prova Objetiva, depois de decorrido 30 minutos do início da prova.
- 5.8 A FOLHA DE RESPOSTA (gabarito) será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com a sua assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940

Páq. 7 /17

# ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 5.9 A correção da Prova Objetiva será feita exclusivamente pela FOLHA DE RESPOSTA (gabarito).
- 5.10 O ponto relativo à questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
- 5.11 O LOCAL E AS DATAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS SERÃO DIVULGADOS ATÉ O DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, POR MEIO DE EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.
- 5.12 O <u>candidato deverá comparecer no local de realização das provas com antecedência</u> <u>de 30 (trinta) minutos</u>, munido de:
  - a) Documento de identidade com foto;
  - b) Caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.
  - c) Uso recomendado de máscara cobrindo boca e nariz.
  - d) Não serão aceitos para fins de identificação os seguintes documentos: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras funcionais de qualquer espécie (crachás), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer outro documento que não contenha foto.
- 5.13 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova objetiva.
- 5.14 Não será permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.
- 5.15 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário estipulado em Edital específico de convocação para as provas.
- 5.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.17 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir o reconhecimento do candidato com clareza.
- 5.18 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço e horário predeterminado neste edital.
- 5.19 Na prova objetiva (teste de múltipla escolha), o candidato deverá preencher o campo destinado à resposta na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.
- 5.20 Durante a prova, não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, ou consultas a obras ou livros de qualquer espécie.
- 5.21 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edicão nº 1.940

Páq. 8 /17

#### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 5.22 Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala durante a aplicação da prova objetiva levando qualquer um dos materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.24 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) Não comparecer ao local de prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identificação. para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de celulares, relógios, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Faltar com a devida urbanidade com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- h) Recusar-se a entregar a prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- I) Descumprir as instruções contidas neste Edital, inclusive as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo;
- k) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo:
- I) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, relógios etc);
- m) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- 5.25 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e o gabarito.

## 6 - PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA:

6.1 Orienta-se os candidatos a observar medidas de higienização, prevenção e segurança a fim de evitar a contaminação pela COVID-19, como:

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940

Páq. 9 /17

#### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) utilizar máscara cobrindo nariz e boca;
- b) utilizar álcool 70% para higienização das mãos;
- c) não compartilhar quaisquer objetos pessoais, tais como canetas esferográficas e outros materiais;
- d) praticar etiqueta respiratória, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

# 7 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos do processo seletivo será por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total.
- 7.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios preferenciais:
  - a) Maior idade;
  - b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- 7.3 Transcorridos os prazos previstos no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES constante do item 2 deste Edital, a classificação final do candidato com a pontuação total obtida, será divulgada por meio de edital próprio, DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

# 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 8.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá obrigatoriamente a ordem classificatória.
- 8.3 A convocação para preenchimento das vagas será realizada mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO, cuja cópia será enviada no endereço de e-mail declarado pelo candidato no requerimento de inscrição. Além do envio de cópia do Edital, haverá contato telefônico informando o candidato de sua convocação.
- 8.4 O não comparecimento na data e local indicados, ou a falta de apresentação de quaisquer dos documentos necessários à emissão do Termo de Compromisso de Estágio, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 8.5 É responsabilidade do candidato, manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.
- 9 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940 Pág. 10 /17

#### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 9.1 A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará, entre outros dispositivos, o disposto no inciso III do art. 3º da Lei Municipal n. º 668/2010.
- 9.2 Na data e local indicados no instrumento de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para fins de elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.
- 9.3 Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.
- 9.4 O prazo de duração do estágio não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos, conforme redação do art. 5º da Lei Municipal n. º 668/2010.
- 9.5 A jornada de estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo responsável pela elaboração e correção das provas, em face da não homologação da inscrição, do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões, bem como em relação ao resultado preliminar do processo seletivo.
- 10.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo ato, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.
- 10.3 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a vaga que concorre, o telefone e o endereço para correspondência.
- 10.4 O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail: <a href="mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br">recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
- 10.5 Se do exame de recursos, resultar na anulação da questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.7 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940

Pág. 11/17

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 11.2 A inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.4 É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do município de Ribeirão Claro.
- 11.5 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 11.6 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo e pela Procuradoria Jurídica.
- 11.7 A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade na contratação, devendo esta ocorrer de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentário-financeira do município de Ribeirão Claro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 19 de julho de 2022...

JOÃO CARLOS BONATO Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### **ANEXO I**

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

### **PORTUGUÊS (Para todos os cursos)**

- 1. Interpretação de texto;
- 2. Gêneros textuais:
- 3. Pronomes:
- 4. Ortografia;
- 5. Advérbios;
- 6. Conjunções;
- 7. Acentuação tônica;
- 8. Semântica (significado das palavras em um contexto textual).

# **MATEMÁTICA (Para todos os cursos)**

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940

Pág. 12 /17

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 1. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão);
- 2. Regra de três simples e composta;
- 3. Frações e operações com frações;
- 4. Área e perímetro;
- 5. Porcentagem, juros simples e Juros compostos;
- 6. Tabela e/ou gráfico
- 7. Resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, l/ml.

## ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS

- 1. Equipes de trabalho e grupos nas organizações;
- 2. Liderança;
- 3. Motivação e Desempenho;
- 4. Noções de Gestão por Competências;
- 5. Noções de Psicologia das Relações Humanas;
- 6. Noções gerais de logística;
- 7. Noções de planejamento organizacional;
- 8. Planejamento estratégico, tático e operacional:
- 9. Noções de Gestão Participativa;
- 10. Postura e Comportamento no Mundo Corporativo.

## ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA CIVIL

- 1. Materiais e instrumentos empregados em desenho técnico.
- 2. Desenho geométrico, cálculo de área e volume.
- 3. Escalas em desenho técnico: definições, escalas numéricas e gráficas, cálculos, aplicações em engenharias e arquitetura.
- 4. Folhas empregadas em desenho técnico: layout, dimensões e dobramento.
- 5. Legenda.
- 6. Aplicação de linhas e textos em desenhos técnicos: definições e normas da ABNT.
- 7. Esboços ou croquis.
- 8. Cotagem em desenhos técnicos: definições e normas da ABNT.
- 9. Vistas ortográficas e perspectivas.
- 10. Cortes, seções e hachuras aplicados a desenhos técnicos.
- 11. Desenho arquitetônico: terminologia, planta baixa, cortes, planta de situação, diagrama de cobertura, fachadas e detalhamentos.
- 12. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos e de projetos complementares.
- 13. Desenho assistido por computador: no mínimo AUTOCAD 2012 (versões em inglês e português) instalação, configurações e conceitos básicos, comandos de criação de desenhos e visualização, sistemas de coordenadas cartesianas e polares, criação e edição de layers, comandos de modificação de desenhos, comandos e formatação de cotagens, inserção e formatação de textos, utilização de bibliotecas e símbolos, utilização e associação de cores de linhas e espessuras de penas, formatação de escalas, plotagem e impressão.
- 14. Orçamento de obras.
- 15. Materiais e técnicas de construções.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940

Pág. 13 /17

# ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

16. Noções sobre elaboração de anteprojeto e projeto de construção civil.

#### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- A existência de diferentes componentes no Planeta terra ( água, rochas, solo, luz do sol, ar e seres vivos);
- 2. Transformações no ar, na água e na diversidade de seres vivos, que ocorrem em consequência da ocupação humana dos ambientes;
- 3. Fotossíntese:
- 4. Principais órgãos e sistema do nosso corpo;
- 5. Rotação e translação;
- 6. Preservação Ambiental.

#### **DIREITO**

#### **Direito Constitucional**

- 1. Direitos sociais:
- 2. Organização do Estado;
- 3. Municípios;
- 4. Tributação e Orçamento.

#### **Direito Administrativo**

- 1. Atos Administrativos:
- 2. Serviço Público;
- 3. Poder de Polícia;
- 4. Licitação;
- 5. Lei Federal nº 8.666/1993 (artigos 22 ao 26, artigos 40 e 41, capítulo III dos contratos);
- 6. Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 7. Contratos Administrativos:
- 8. Servidores Públicos;
- 9. Responsabilidade Civil do Estado.

#### **Direito Civil**

- 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- 2. Pessoas:
- 3. Bens Públicos.

#### **Direito Processual Civil**

- 1. Advocacia Pública;
- 2. Processo de Execução;
- 3. Lei Federal nº 6.830/80 (artigo 1º ao 10).

# **EDUCAÇÃO FÍSICA**

- 1. Dimensões históricas da disciplina de educação física;
- 2. Conteúdos estruturantes: esportes, jogos, brinquedos e brincadeiras, ginástica, luta e danca:
- 3. Histórico e regras dos principais esportes ensinados na escola: futsal (futebol), voleibol, basquetebol, handebol;
- 4. Avaliações na educação física escolar.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edicão nº 1.940

Pág. 14 /17

# ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### ENFERMAGEM TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- 1. Código de Ética em Enfermagem e Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986).
- 2. Verificação de sinais vitais.
- 3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue, covid-19.
- 4. Doenças de notificações compulsórias.
- 5. Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso.
- 6. Controle de IST.
- 7. Agentes infecciosos, fungos, bactérias, protozoários, vírus.
- 8. Imunização: aplicação, limpeza, desinfecção e esterilização.
- 9. Política de humanização do sus.
- 10. Cálculo de medicação.

#### HISTÓRIA

- 1. Os povos indígenas e seu modo de vida;
- 2. O contato com os portugueses e a colonização portuguesa;
- 3. O trabalho escravo no Brasil, o fim da escravidão e os negros hoje:
- 4. Os imigrantes e sua chegada no Brasil;
- 5. Sociedade brasileira no início da República;
- 6. Industrialização e modernização no Brasil.
- 7. A Constituição de 1988, democracia e desafios da atualidade.

#### **LETRAS**

- 1. Leitura e compreensão de textos diversos (verbais e não-verbais)
- 2. Linguística
- 3. Análise morfológica
- 4. Análise sintática
- 5. Gêneros textuais
- 6. Semântica
- 7. Acentuação

#### **PEDAGOGIA**

- 1. Teorias da Educação
- 1.1. Teorias não-críticas: a pedagogia Tradicional, a Pedagogia Nova e a Pedagogia Tecnicista:
- 1.2. Para uma teoria crítica da educação: a Pedagogia Histórico-Crítica;
- Avaliação da aprendizagem;
- 3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (LDB) Lei nº 9.394/96;
- 4. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 6. Teóricos da Educação;
- 6.1. Paulo Freire:

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940 Pág. 15 /17

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 6.2. Dermeval Saviani;
- 6.3. Vygotsky.

### **TÉCNICO EM MAGISTÉRIO**

- 1. A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- 2. O brincar e o brinquedo e o jogo como recurso privilegiado;
- 3. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática;
- 4. A interdisciplinaridade na educação;
- 5. Lei Federal nº 8.069/90 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 6. Lei Federal nº 9.394/96 Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
- 8. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

## **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

- 1. Noções de sistema operacional (Windows e Linux );
- 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice);
- 3. Rede de computadores;
- 3.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet;
- 3.2. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome);
- 3.3. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird);
- 3.4. Sítios de busca e pesquisa na internet;
- 3.5. Grupos de discussão;
- 3.6. Redes sociais:
- 3.7. Computação na nuvem (Cloud Computing);
- 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas;
- 4. Segurança da informação;
- 4.1. Procedimentos de segurança;
- 4.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais;
- 4.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.);
- 4.4. Procedimentos de backup:
- 4.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

#### **MATEMÁTICA**

- 1. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão);
- 2. Regra de três simples e composta;
- 3. Frações e operações com frações;
- 4. Porcentagem, juros simples e Juros compostos;
- 5. Jogos e ludicidade como estratégia de desenvolvimento do raciocínio lógico.
- 6. Educação Matemática e suas tendências.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edicão nº 1.940

Pág. 16 /17

# ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 002/2022, de 19 de julho de 2022.

SUMULA: Em cumprimento às deliberações ocorridas na reunião do dia 23.06.2022, referente ao recurso do Governo do Estado, disponibilizado por meio da Resolução SESA nº 451/2022 e aprovação do Plano Anual de Saúde.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro,** no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 050/1997, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais 374/2007, de 22/08/2007; 574/2009, de 27/10/2009; 687/2010, de 29/09/2010 e 968/2013, de 11/09/2013 e considerando a deliberação realizada por meio de plataforma digital no dia 23.06.2022.

**CONSIDERANDO:** A necessidade pela aprovação do Plano Anual de Saúde, bem como aprovação dos recursos oriundos da Resolução SESA nº 451/2022, conforme segue:

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde.

**Artigo 2º - Aprovar** o recebimento do recurso emanado do Governo do Estado, por meio da Resolução SESA nº 451/2021, para reforma do Posto de Atendimento do Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo, ao valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Artigo 3º - Aprovar** o recebimento do recurso emanado do Governo do Estado, por meio da Resolução SESA nº 451/2021, para ampliação/construção no Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, ao valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 19 de julho de 2022.

Roberta Paiva Benatto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 20 de julho de 2022.

Ano IX Edição nº 1.940 Pág. 17 /17

## **ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 - (SAAE) PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021 (SAAE)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: J CHAMMAS & CIA LTDA

CNPJ/MF: 80.723.638/0001-90

OBJETO: A aquisição de até 8.000 litros de gasolina comum, de até 2.000 litros de etanol, e de até 8.000 litros de óleo diesel, para abastecimento dos veículos que compõem a frota desta Autarquia, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), deste município de Ribeirão Claro, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda).

PRAZO: Aditiva-se o prazo de mais 03 (três) meses, sendo do dia 14 de julho de 2022 até o dia 14 de outubro de 2022.

Ribeirão Claro, 14 de julho de 2022. Irani de Melo Gomes Neto Diretor do SAAE